



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Sabemos que o setor de licitações necessita ser acompanhado por profissional que detenha conhecimento técnico adequado para elaboração de processos administrativos, mais precisamente os licitatórios, faz-se necessários que sejam precedidos do trâmite legalmente previsto em leis e regimentos específicos.

Sabendo ainda que o setor de elaboração de processos administrativos, mais precisamente os licitatórios, faz-se necessários que sejam precedidos do trâmite oriundo do setor de pesquisas mercadológica, uma vez que a pesquisa mercadológica e a elaboração de especificações técnicas de itens são imprescindíveis para a legalidade do processo, bem como a segurança jurídica na sua formação. Desse modo, necessário se faz a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao setor de compras, na orientação de elaboração e formalização de pesquisas mercadológicas

Bem como faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, na orientação e formalização de processos licitatórios e trâmite processual à Câmara Municipal de Pedra Grande-RN.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Secretário Geral da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE	MÊS	12	R\$4.666,00	R\$55.992,00



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
 CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

	PEDRA GRANDE - Assessorar a comissão permanente de licitação em todos os seus atos; - Acompanhamento e elaboração das Minutas de editais de licitações e seus anexos; - Acompanhamento de todas as fases do processo de licitação e contratos oriundos de tais certames; - Capacitar os membros da Comissão Permanente de Licitação e membros da equipe de apoio, com treinamentos periódicos; - A Empresa ficará responsável pelo acompanhamento da licitação, desde a sua publicação até o seu arquivamento.				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ATUAÇÃO NO SETOR DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS. - Orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; - Orientações junto à Secretaria e gabinete da presidência sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos. - Serviços de apoio administrativo em geral	MÊS	12	R\$4.500,00	R\$54.000,00
VALOR TOTAL ORÇADO					R\$109.992,00

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O início dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e se estenderá por 12 (doze) meses e deverá ser desenvolvido na sede da Câmara municipal de Pedra Grande-RN.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- b) A empresa CONTRATADA prestará assessoria junto ao Setor de Licitação, a fim de dar maior segurança jurídica aos atos praticados.
- c) A empresa CONTRATADA prestará os serviços de orientação e acompanhamento dos procedimentos realizados pelo Setor de licitação.
- d) **Local da prestação dos serviços:** os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos membros da Câmara, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico, **em no mínimo 3 (três) dias, em cada semana, in loco.**
- e) **Prazos máximos para atendimento:** A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e planos municipais, quando o prazo será o triplo.
- f) **Visitas técnicas:** o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara três vez por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros: O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato; As datas e horários das visitas serão definidas pela Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados; A permanência do advogado/consultor na sede da Câmara Municipal terá duração estimada de 08 horas podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Presidente da mesa diretora; A Câmara Municipal poderá, a critério do Presidente, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês; caso isso não ocorra a Câmara Municipal pagará ao escritório uma indenização por cada visita adicional, em valor correspondente a 10% da parcela mensal de honorários; As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item “d”, quando for o caso.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

7.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.

7.3. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

7.4. Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

7.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

7.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.8. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

7.9. Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

7.10. Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

7.11. Prestar serviços de consultoria à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, especialmente no que diz respeito aos atos praticados pela Comissão para o desenvolvimento regular dos procedimentos licitatórios;

7.12. Disponibilizar profissional capacitado para participar como Pregoeiro(a) de todas as licitações da modalidade Pregão, elaborando a Minuta do Edital, Edital e todos os atos legais que exijam a sua presença.

7.13. Atuar diretamente no setor de licitações, capacitando Presidente/Pregoeiro e membros da equipe, auxiliando-os no preparo da fase interna dos processos, participando das aberturas dos certames licitatórios na condição de assessoria para consultas em tempo real, bem como na emissão de pareceres técnicos para fundamentação nas defesas de impugnações pertinentes a editais, recursos administrativos, e demais dúvidas que possam surgir.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

8.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.

8.4. Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.5. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

8.6. Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.

8.7. A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

Pedra Grande-RN, 29 de dezembro de 2021.

Maria Ionara Amaral da Fonseca
Secretário Geral da Câmara